



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CEP: 36.970-000

**LEI MUNICIPAL Nº 562/76, de 10 de novembro de 1976.**

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1977.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Receita do Município de Manhumirim, para o exercício de 1977, é estimada em Cr\$5.483.500,00 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e quinhentos cruzeiros), distribuídos pelas seguintes categorias e subcategorias Econômicas:

RECEITAS CORRENTES	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Receita Tributária	375.000,00		
Receitas Patrimonial	6.000,00		
Receita Industrial	150.000,00		
Transferências Correntes	3.675.050,00		
Receitas Diversas	<u>197.000,00</u>	<u>4.403.050,00</u>	
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de bens móveis e imóveis	40.000,00		
Transferências de capital	<u>1.040.450,00</u>	<u>1.080.450,00</u>	
Total		5.483.500,00	

**Art. 2º.** A despesa do Município de Manhumirim, para o exercício financeiro de 1977, é fixada em Cr\$5.483.500,00 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e quinhentos cruzeiros), distribuídos pelos seguintes órgãos da administração direta e respectivas unidades orçamentárias:

	<b>00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>	Cr\$	Cr\$
00.01	- Gabinete e Secretaria da Câmara		103.800,00
	<b>01 - EXECUTIVO MUNICIPAL</b>	Cr\$	Cr\$
01.01	Gabinete e Secretaria da prefeitura	473.800,00	
01.02	Serviço de Fazenda	198.000,00	
01.03	Serviço de Contabilidade	80.000,00	
01.04	Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	1.137.000,00	
01.05	Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social	1.527.000,00	
01.06	Serviço de Obras Públicas	<u>1.963.900,00</u>	<u>5.379.700,00</u>
	Total		5.483.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CEP: 36.970-000

Parágrafo único – A despesa referida neste artigo compreende os seguintes funções de governo, criadas pela Portaria nº 9, de 28 de janeiro de 1974, do Ministério do Planejamento e coordenação geral, complementada pela Portaria nº 20 e Portaria nº 4, da Secretaria de planejamento de Presidência da República, de 10 de julho de 1974 e 12 de março de 1975, respectivamente, assim entrosados às unidades orçamentárias da administração direta:

FUNÇÕES DE GOVERNO		
01	Processo Legislativo	103.800,00
03	Administração e Planejamento	701.800,00
04	Agricultura	140.000,00
08	Educação e Cultura	953.505,60
10	Habitação e Urbanismo	743.000,00
13	Saúde e Saneamento	402.494,40
14	Trabalho	10.000,00
	Assistência e Previdência	638.000,00
	Transporte	1.790.900,00
	Total	5.483.500,00

**Art. 3º.** Integram o presente orçamento os anexos mencionados na Lei Federal nº 4.320, bem como os instituídos pela portaria ministerial referida no artigo anterior.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, bem como a abrir créditos suplementares a dotações deste orçamento, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada para o exercício financeiro, podendo, para tanto, anular dotações orçamentárias, total ou parcialmente.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1977.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 10 de novembro de 1975.

Orbino Werner  
Prefeito Municipal